



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÉMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL
ENTRE A UAlg - UNIVERSIDADE DO ALGARVE E A FUNVIC - FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ**

A FUNVIC - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ, representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. Professor Luís Otávio Palhari, e a UAlg - UNIVERSIDADE DO ALGARVE, representada pelo Magnífico Reitor, o Exmo. Sr. Professor Doutor António Branco, pelo presente instrumento e o desejo de fortalecer as relações acadêmicas, científicas e culturais entre as duas Instituições e Países, acordam estabelecer a assinatura do Convênio de Cooperação Académica.

Artigo 1:

Ambas Instituições, concordam em promover juntas, a colaboração acadêmica, científica e cultural, e fomentar a cooperação entre suas distintas Instituições, sendo: Faculdades, Cursos, Escolas Universitárias, Departamentos, Institutos e Centros de Pesquisa.

Artigo 2:

Ambas Instituições, concordam em cooperar, em todas as áreas de conhecimento mútuo, de interesse académico e programas de pesquisa.

Artigo 3:

Dentro deste marco, ambas Instituições poderão realizar as seguintes formas de cooperação:

- 1- Atividades conjuntas de pesquisas, com temas de interesse comum para ambas Instituições.
- 2- Intercâmbio de informação em temas de interesse para ambas Instituições.
- 3- Intercâmbio de professores, pesquisadores e estudantes nos campos de cooperação que se estabelecerem.

Artigo 4:

Ambas Instituições, concordam em promover anualmente, e dentro das capacidades de cada uma das instituições, condições que viabilizem intercâmbios de estudantes nos três pontos a que se referem ao Artigo 3. Para isso intercambiarião as informações necessárias com pelo menos, seis meses de antecedência para o início do intercâmbio. As informações incluirão, o



modo de cooperação, assim como a duração, datas, número de participantes e todos os detalhes necessários para o intercâmbio, atendendo ao princípio de reciprocidade.

Artigo 5:

Para o andamento e execução das atividades conjuntas, contempladas por este Convênio, poderão estabelecer Anexos ao mesmo, onde se definirá a ação, que se pretenda chegar de forma concreta.

Artigo 6:

As condições econômicas referente aos intercâmbios serão analisadas, caso a caso, dentro das possibilidades propostas pelas partes.

Em alguns casos, ambas Instituições procurarão recursos financeiros externos, tanto de instituições públicas como privadas, para o viabilização das atividades conjuntas.

Artigo 7:

O presente Convénio entrará em vigor na data de sua assinatura, uma vez aprovado pelas autoridades competentes e terá uma duração de cinco anos.

A alteração ou rescisão do presente convénio poderá ser requerida por escrito, com uma antecipação mínima de três meses, por qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades previamente acordadas e será resolvido em concordância.

Este convénio se firma em dois exemplares em português, com igual validade.

Brasil,

e

Portugal, 23 de março de 2017

Pela Fundação Universitária Vida Cristã

Professor Luís Otávio Palhari

Prof. Luis Otávio Palhari
Dir. da Faculdade de Pindamonhangaba
Presidente da FUNVIC/UNESCO

Pela Universidade do Algarve

Professor António Branco